



O PAPEL DO PSICOPEDAGO NA RELAÇÃO ESCOLA, FAMÍLIA E MENOR INFRATOR

THE ROLE OF PSYCHOPEDAGOGUE IN THE SCHOOL, FAMILY AND MINOR INFRATOR RELATIONSHIP

Clóvis Dias dos Passos¹

RESUMO

Uma das maiores dificuldades da escola é garantir a redução da evasão e a permanência do aluno na escola, diversos fatores contribuem para essa não garantia, entre elas podemos destacar o acolhimento, a falta de infraestrutura, problemas de ordens disciplinares entre outros. Neste campo minado se encontra também os alunos em liberdade assistida os quais estão em um processo de reinserção social, sendo a escola uma das ferramentas de socialização e preparação para o mundo do trabalho. Porém nota-se que tal tarefa nem sempre obtém êxito, um dos fatores da desistência em estudar é a dificuldade de aprender. Sendo assim busca-se diversos recursos para a garantia dessa integração do adolescente ao meio social e sua permanência no ambiente escolar, neste contexto surgem novos personagens para contribuir nessa empreitada. O psicopedagogo é um profissional liberal o qual tem por função auxiliar no processo ensino aprendizagem, compreendendo as dificuldades de aprendizagem e intervindo junto a elas, por meio de diversas ferramentas pedagógicas. Tal fato me leva a buscar por meio deste trabalho analisar sob uma ótica reflexiva qual o papel do psicopedagogo na relação escola, família e menor infrator.

PALAVRAS-CHAVE: ECA, menor infrator, liberdade assistida

ABSTRACT

One of the main difficulties of the school and to guarantee the reduction of school dropout and the permanence of the student, several factors contribute to this non-guarantee, among them we can highlight the reception, lack of infrastructure, problems of disciplinary orders among others. In this minefield are also the students in assisted living, who are in a process of social reinsertion, being the school one of the tools of socialization and preparation for the world of work. However, it is noteworthy that this task is not always successful, one of the factors of dropout in studying is the difficulty

¹ Licenciado em Biologia e Pedagogia, Bacharel em Enfermagem e Odontologia, Especialista em Educação Infantil, Tecnologia da Educação, Direito Educacional, Educação Inclusiva e Enfermagem Obstétrica, Diretor de escola da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo, professor da disciplina de Ciências na rede Estadual de São Paulo.

of learning. Thus, several resources are sought to guarantee the integration of adolescents into the social environment and their permanence in the school environment, in this context new characters appear to contribute to this endeavor. The psychopedagogue is a liberal professional whose function is to assist in the process of teaching learning, understanding the difficulties of learning and intervening with them, through various pedagogical tools. This leads me to seek by means of this work to analyze, from a reflexive point of view, the role of the psychopedagogue in the relationship between school, family and minor offender.

KEYWORDS: ECA, juvenile offender, assisted freedom

INTRODUÇÃO

Dentre as inúmeras diferenças existentes no contexto escolar, encontram-se os alunos jovens e adolescentes em liberdade assistida, que em algum momento da vida infligiram as regras sociais.

Os adolescentes são sujeitos em processo de mudanças, transitam por um período biológico conflitante, consigo mesmo e o com o mundo, comumente são tachados como rebeldes sem causa.

Nota-se que os alunos em liberdade assistida, ao adentrarem os muros escolares trazem rotulados consigo a infração cometida em fase de sua vida, são vistos pelos educadores apenas como infratores e todas suas ações deixam de serem vistas como algo comum a um adolescente em transição de mudanças.

Essa visão deturpada por parte dos educadores resulta em uma triste realidade o espaço escolar deixa de ser um ambiente de aprendizagem e passa a ser mais um ambiente de agressão, que resulta na desistência do estudo e contribui para o fortalecimento da criminalidade e seu aliciamento.

Salles e Silva (2009), advoga que a exclusão escolar não significa apenas estar fora da escola, uma vez que há escolas de baixa qualidade, que produzem a exclusão por meio da reprovação e da repetência contínua, ampliando as desigualdades sociais.

Diante desta problemática surge o questionamento, qual o real papel da escola frente ao menor em liberdade assistida? Como acolher esses jovens dentro do ambiente escolar?

Sabe-se que a imagem de um sujeito se integra ao seu meio social se tornando um facilitador ou um dificultador em suas relações pessoais.

1 O PAPEL DA FAMÍLIA NA FORMAÇÃO DO SER CIDADÃO

Ao pensar em família nos vem em mente a união entre um homem e uma mulher. Hoje não é mais assim, o padrão de família vem mudando ao longo dos anos, a constituição de família se dá nas mais variadas situações, tendo como membros patronos, duas mulheres, dois homens, uma única mulher, um único homem, entre outras possibilidades.

Podemos ressaltar que a Constituição Federal de 1988,

[...] em seu artigo 5º, caput e inciso I, declara a igualdade entre o homem e a mulher; no artigo 226, parágrafos 3º e 4º reconhecem na família a relação proveniente da união estável e da monoparentalidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes e, ainda no artigo 227, parágrafo 5º, as relações ligadas pela afinidade e pela adoção. O código civil brasileiro, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, considera qualquer união estável entre pessoas que se gostam e se respeitam, ampliando assim o conceito de família. (BRASIL,1988).

Como destaca Soares (2010), toda mudança têm o seu lado positivo, essas mudanças na estrutura familiar, também contribuíram para as mudanças sociais entre o homem e a mulher, como no campo, trabalho, lazer, outras atividades, com isso entendemos que, a família é o melhor lugar para lidar com as relações e com as diversidades, é no seio familiar que se encontra, a garantia de proteção, sobrevivência, independentemente de qual estrutura familiar estamos inseridos.

Prado; Prado & Barbosa (2012, p. 39, 40), advoga que hoje “encontramos mulheres trabalhando e sustentando a casa sem a presença masculina, como também por outro lado não existe a figura feminina”. Também se nota que, figuras paternas e maternas nem sempre são os pais e mães biológicos, podem ser avós, tios, irmãos, e até mesmo meros cuidadores.

Outro fato a ser levado em consideração é a falta de interesse do educando que apresenta algum problema de desempenho ou dificuldade no aprendizado, que se dá também ao não envolvimento dos pais em diversas situações de suas atividades educativas, como por exemplo, o não comparecimento nas reuniões de pais e mestres, que logo, acarretará no desinteresse do aluno pelos estudos, e levando em consideração juntamente o fato de alguns pais ao menos se preocuparem em estar cientes das tarefas escolares de seu filho, e quando o mesmo lhe pede ajuda, ouve respostas como, “Eu não sou professor”; “É obrigação do seu professor te ensinar”. Muitas vezes interpretam que, estamos transferindo nossa responsabilidade para eles, como discorre a Constituição Federal de 1988. Art. 205.

[...] a educação, direito de todos, e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Assim sendo, quando a família e a escola se assumem como instituições responsáveis em gerenciar as ações do ser, do fazer, do conhecer e do ter, as possibilidades destes educandos se tornam muito mais eficazes para sua vida social.

Portanto uma família bem estruturada se preocupa com o bem-estar, com a saúde, com a educação de seus filhos, ou seja, a família cuida. Segundo Boff, (1999, p. 11) afirma: “O cuidado é, na verdade, o suporte real da criatividade, da liberdade e da inteligência. No cuidado se encontra o ethos (ética) fundamental do humano, quer dizer, cuidado que fazem da vida um bem-viver e das ações um reto agir”.

É por meio da família que a criança aprende à expressar as suas emoções, a lidar com as diferenças, com os conflitos, sendo ela responsável pela construção de valores de gerações para gerações, ao cumprir o seu papel, a família contribui para o bem estar de todos os membros, estabelecendo uma estrutura mínima de relações entre, o papel de cada um, do pai, mãe, filho, irmão, esposa, marido, mantendo o vínculo afetivo, na medida em que as pessoas vão se modificando e se desenvolvendo. (DESSEN & POLONIA, 2007)

Nesse mesmo sentido, Dessen & Polonia (2007) aponta:

[...] a formação dos vínculos afetivos não é imutável, pelo contrário, ela vai se diferenciando e progredindo mediante as modificações do próprio desenvolvimento da pessoa, as demandas sociais e as transformações sofridas pelo grupo sociocultural além de se adaptar às mudanças decorrentes do crescimento dos seus membros, a família ainda tem a tarefa de manter o bem-estar psicológico de cada um, buscando sempre nova estabilidade nas relações familiares. (DESSEN & POLONIA, 2007, p. 24).

Segundo Ribeiro (2011, p. 36), “[...] a delimitação de papeis, vínculos, lugares e funções no interior das relações a que o sujeito pertence é realizado através da família e sua trajetória”. Portanto, diante do ponto de vista, psicológico, pedagógico e social, a família, vai recriando o seu próprio interior, agregando-se a cultura ao seu redor, se encarregando e dedicando ao desenvolvimento e ao crescimento das crianças, para que as mesmas percebam a sua própria imagem, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento intelectual. (RIBEIRO 2011).

2 O TERMO MENOR INFRATOR

A palavra menor a partir do século XX passa a ser utilizada para designar crianças e adolescentes pobres e abandonados ou aqueles que praticam delitos, evidenciando a imagem de seres desamparados por todos, até mesmo pelo Estado. O uso da terminologia menor passou a ser utilizado por juristas ao destacar menores infratores, passando a ser “menores criminosos” (SALLES e SILVA, 2009).

A terminologia menor em consonância com a pesquisa destaca a inferioridade apontada pelo uso da palavra nos mais diversos contextos de uso, o que leva alguns autores a não usar essa terminologia ao tratar da temática.

Cardoso (2009), em seu trabalho deixa claro a necessidade de rever o termo menor infrator, uma vez que o ato de sua infração não pode se estender por toda a sua vida. A infração cometida pelo adolescente é a soma de inúmeros problemas de ordem social, entre elas a falta de políticas públicas voltadas para a garantia de direito do adolescente.

Programas sensacionalistas contribuem negativamente para a depreciação do adolescente infrator ao gerar o hiperdimensionamento do problema, influenciando a opinião pública na busca de mais punição ao jovem infrator, ao acreditarem que a maioria dos jovens são infratores em potenciais. (CARDOSO,2009).

3 AFINAL O QUE É LIBERDADE ASSISTIDA?

Medidas socioeducativas, são medidas aplicadas aos menores envolvidos em atos infracionais, previstas no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA prevê medidas protetivas e socioeducativas. Observe a tabela abaixo:

MEDIDAS PROTETIVAS / ART.101	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS / ART. 112
-------------------------------------	---

<ul style="list-style-type: none"> • encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; • orientação, apoio e acompanhamento temporários; • matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; • requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; • inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; – abrigo em entidade; • colocação em família substituta. 	<ul style="list-style-type: none"> • advertência; • obrigação de reparar o dano; • prestação de serviços à comunidade; • liberdade assistida; • inserção em regime de semiliberdade; • internação em estabelecimento educacional; • qualquer uma das previstas no art. 101 I a VI
---	--

As medidas socioeducativas tem por finalidade um reinserção social do jovem e portanto baseia-se em propostas pedagógicas dentre elas há a liberdade assistida, a qual se caracteriza pelo acompanhamento do menor em âmbitos familiar, escolar, e comunitário pelo período mínimo de 6 meses, tendo sua prorrogação atrelada ao comprometimento do jovem com o cumprimento das metas estabelecidas em seu processo educativo.

A liberdade assistida é imposta por sentença deferida por um juiz de direito da Vara da Infância e da Juventude, sendo o adolescente notificado e conduzido ao um núcleo de Liberdade Assistida compostas por técnicos , psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, que deverão acompanhar o adolescente e inseri-los em programas de escolarização e profissionalização.

O adolescente em liberdade assistida não fica privado de liberdade, mas fica submetido as exigências do programa, tais como frequentar as aulas escolares, participar das atividades propostas pelos orientadores do programa.

Os núcleos de liberdade assistida é a ponte entre as instituições(escola, ONGs) e os juízes, elas encaminham os alunos para as escolas e recebem destas instituições mensalmente relatórios os quais são encaminhados aos juízes com o objetivo de verificar como os adolescentes estão cumprem a determinação judicial.

Ao tratarem a liberdade assistida, destaca em seu trabalho que os menores atendidos por esse programa, relatam uma falsa sensação de liberdade. “Liberdade Assistida não os “livra” da proximidade da privação de liberdade, portanto, eles entendem que são punidos por meio das restrições impostas”. (SOUSA e ALMEIDA, p. 43, 2011).

Para os autores os jovens se encontram entre a possibilidade de liberdade e a de punição, o que demonstra que os adolescentes enxergam o sentido punitivo da medida socioeducativa imposta, vista por alguns adolescentes como uma prestação de contas, ao se sentirem sempre vigiados, porém outros não conseguem ter essa visão punitiva o que resulta em uma ambivalência de olhares e valores estabelecidos ao longo do processo de aplicabilidade das medidas socioeducativas.

Adolescentes e técnicos que fazem parte da medidas de liberdade assistida não reconhecem o caráter punitivo

4 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Desde a constituição de 1824, o direito a educação é previsto, o que não impede o fracasso escolar evidenciado pelo alto numero de evasão escolar, analfabetismo e repetência, tais fatos gera ao longo de décadas movimentos que reivindicam esse direito. Movimentos de bairro, populares e políticos, vão em busca do regime democrático no resgate da cidadania, essa busca constante resultou em uma constituição cidadã na qual a educação é vista como um direito a ser cumprido.

Nesse mesmo momento com a consolidação da Constituição da República de 1980, instaura a busca de um olhar voltado aos direitos da criança e do adolescente. (SOUZA, TEIXEIRA e SILVA, 2003).

O ECA (estatuto da criança e do adolescente) foi promulgado em 1990, anterior a essa data tinha-se o Código de Menores o qual legitimava a doutrina de alunos em situação irregular apresentava as crianças e adolescentes como seres incapazes, não sujeitos de direitos e de deveres.

O surgimento do ECA ocorreu como resultado das discussões ocorridas na Convenção dos Direitos da Criança (1989), onde diversos países firmaram o compromisso em cumprir o previsto na Declaração de direitos da Criança de 1959, prevendo a descentralização das políticas públicas, oportunizando a participação de ONGs (organização não governamentais) nas decisões a serem tomadas, ampliando a democratização do Estado. (SOUZA, TEIXEIRA e SILVA, 2003).

O ECA propiciou a implantação de novas formas de relação do poder público ao estabelecer a criação dos conselhos tutelares, órgão criado com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros servem como uma ponte de ligação entre a sociedade e os juízes.

O estatuto da criança e adolescente (ECA) traz no bojo de seus artigos, redação que estabelece que os adolescentes que não possuam 18 anos completos são penalmente inimputáveis, mesmo que tenham cometido atos infracionais e impõe a essas regras próprias de punição, baseadas em medidas sócio-educativas, advertências, prestação de serviço, reparo do dano causado, liberdade assistida, inserção em regime semi-liberdade e até mesmo reclusão em instituições designadas para tal fim. (CARDOSO, 2009)

Adolescentes em liberdade assistida tem como medida punitiva ações sócio-educativas apontadas no ECA e seus princípios em suas ações a correção, a classificação, modulação das penas, o trabalho como obrigação e como direito e a educação entre elas a ressocialização na sociedade e a escola é um dos espaços a contribuir para tal fim.

A educação auxilia na socialização e reinserção dos indivíduos no meio social, sendo assim essencial segundo o ECA.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art 98 a autoridade competente poderá determinar:

I – encaminhamento dos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade

II – orientação apoio e acompanhamento temporários

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio a família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento e alcoólatras e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade

VIII – colocação em família substituta

Art. 119. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive sua matrícula.

Art. 120. Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Salles e Silva (2009), em seu trabalho deixam claro que a punição sócio-educativa são mecanismos que garantem o direito de frequência a escola, até mesmo para os que se encontra privado de sua liberdade, o que resulta na necessidade de projetos pedagógicos que sejam voltados a inserir esse público na sociedade, trazendo a tona a reflexão sobre as causas que o conduziram ao ato infrator para que eles não se repitam.

A escola para muitos é vista como algo para o futuro, a necessidade de estudo poderá proporcionar, um melhor emprego. No presente não é mencionada, o que demonstra claramente que não é vista como um instrumento de formação pessoal, cultural, político e social, o que leva a não valorização desse espaço por parte de muitos indivíduos.

Salles e Silva (2009) apontam que há uma discriminação presente nas relações pessoais dentro do contexto escolar, se criando uma ambivalência de sentimentos e valores, o quais são expressados pelas falas de diversos alunos, que declaram muita liberdade em algumas escolas o que resulta em não aprendizagem e desinteresse pelos estudos, outros ao mesmo tempo afirmam que são mal vistos, tornando-se seres indesejáveis dentro do ambiente escolar.

as relações pessoais com colegas educadores mesmo marcadas por conflitos e ambiguidades – ser amigo/brigar, ser respeitado ser desrespeitado, ser discriminado/não ser discriminado, são, para eles aspectos centrais na escola. (SALLES e SILVA, 2009 p. 358).

Esclarece ainda que embora haja muita produção de literatura em relação a temática, ainda há repressão e discriminação. O ECA vem sendo criticado pela população pelo desconhecimento de sua real intencionalidade e por faltas de políticas públicas que concretize as ações propostas neste documento.

Nas escolas investigadas pelos autores foi comum ouvirem as vozes de educadores afirmando estarem de mãos atadas diante das crianças, apontando uma repressão por parte dos conselhos tutelares, ao relatarem que vem sendo chamados

constantemente para se explicarem de suas ações pedagógicas, quando não aceitas pelos pais ou adolescentes.

Tais relatos nos traz mais uma nova indagação, a ser tratada ao longo do trabalho qual o real papel do conselho tutelar?

5 O CONSELHO TUTELAR

A atuação dos conselhos tutelares é prevista no artigo 131 do ECA, explicita que se trata de órgão permanente, autônomo, e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1990).

Segundo Paganini (2011), o conselho tutelar não é subordinado a nenhum órgão, sendo vinculado ao poder executivo, não julga nenhum cidadão apenas encaminha e delibera sobre políticas públicas.

O conselho tutelar contribui para desjudicialização das medidas sociais dirigidas a infância e adolescência, hoje o conselho representa a sociedade na busca do direito da criança e o do adolescente violado em qualquer circunstancia, mesmo que o violador seja o estado. Este órgão não o possui nenhum tipo de assistencialismo de ordem social, mas resulta na busca direitos e portanto toma as medidas cabíveis, pra tal fim, articulando os recursos disponíveis e indo em busca de novos se necessário no sentido de garantir os direitos previstos em lei. (FRIZZO e SARRIERA, 2005)

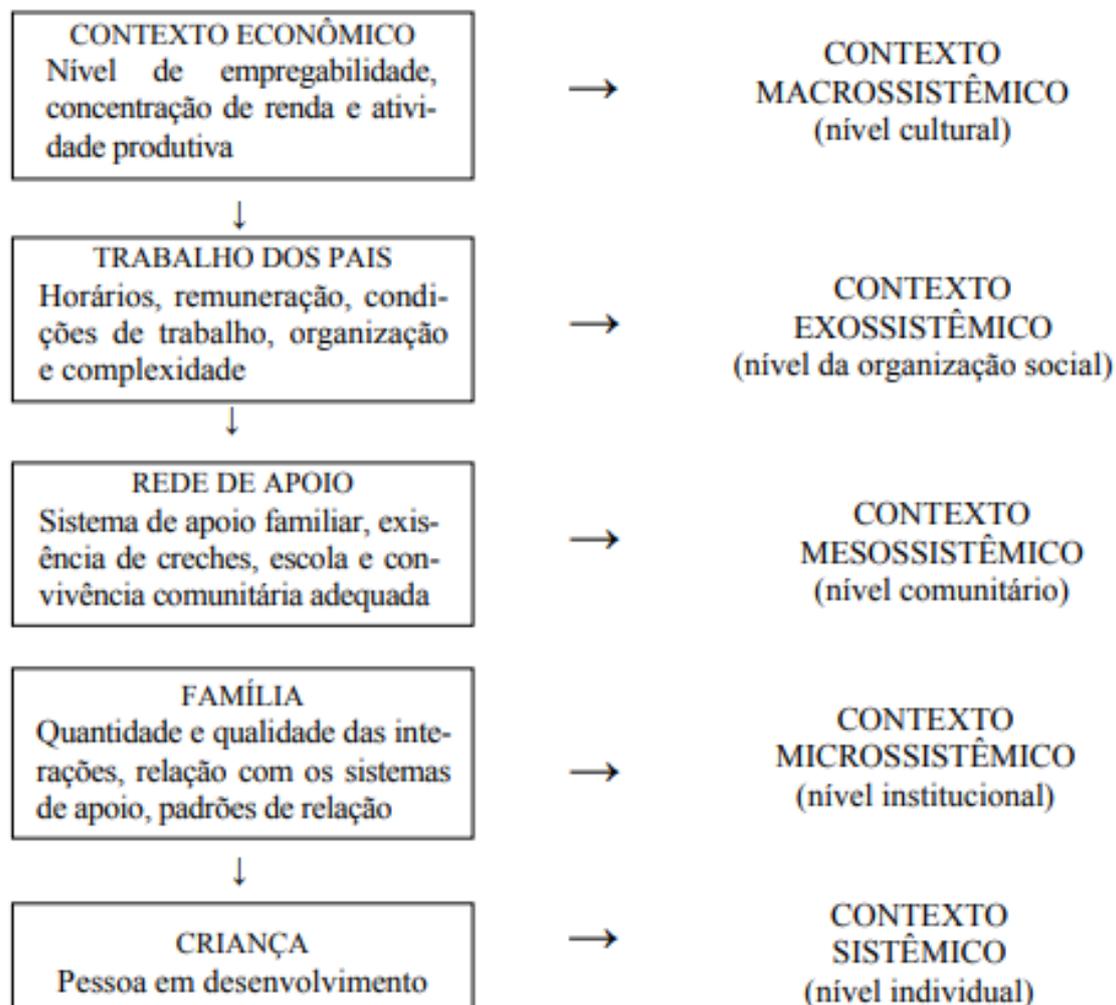
Participa de políticas públicas uma vez que informa aos órgãos competentes a necessidade de creches, escolas, postos de saúde entre outros tendo como objetivo o zelar pelos direitos fundamentais a vida das crianças e adolescentes. (FRIZZO e SARRIERA, 2005)

a tarefa do Conselho Tutelar bastante complexa, pois, apesar de ser um órgão público de natureza administrativa, seu objetivo principal é zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, providenciando para que os ambientes sociais em que os jovens transitam sejam adequados ao seu desenvolvimento sadio (FRIZZO e SARRIERA, p. 190, 2005).

Para os autores o conselho tutelar garante a qualidade de vida na infância, no resgate de valores morais e institucionais, havendo a necessidade de abranger mais estudos em torno de sua pratica, o que não impede de ressaltar a sua importância na consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e o apresenta em diversos níveis de atuação, partindo de um contexto **sistêmico**, ao tratar individualmente a criança ou o adolescente (atendimento individualizado), partindo a um **microssistêmico** ao atingir o núcleo familiar que interage com esses menores, partindo ao um nível

mesossistêmico ao auxiliar as redes de apoio como escola, creches, hospitais, interagindo com a sociedade local, **exossistêmico** ao buscar auxiliar na formulação de políticas públicas que contemplem aos direitos dos menores e **macrossistêmico** ao interagir com toda a sociedade na busca da formação de opiniões e como instrumento de reeducação de direitos.

Figura 2. Modelo de contextualização da infância



Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v16n4/v16n4a09.pdf>

Sendo assim o conselho tutelar é um órgão de ação comunitária, o que leva a busca de uma conscientização e de mobilização do seu real papel, o que exige das instituições de ensino, saúde e da sociedade em geral a atenção aos sinais de vitimização que a criança ou adolescente apresente e que diante de qualquer suspeita, esse órgão de

caráter protetor intervenha, zelando pela execução das leis vigentes no país, garantindo o direito a uma vida digna isenta de abusos.

6 QUAL O PAPEL DA PSICOPEDAGOGIA JUNTO AO MENOR INFRATOR

É uma área de atuação que pode-se identificar com a conjunção de pedagogia com a psicologia, com o objetivo de desenvolver estratégias para serem trabalhadas com os alunos com problemas de aprendizado, podendo ser ela na parte escolar, social e comportamental. O trabalho do psicopedagogo não se resume a pedagogia e psicologia, apresenta papel interdisciplinar recorre a psicanálise, linguística, fonoaudiologia e medicina, o que exige do profissional um olhar investigador científico, ao ter percorrer diversas áreas de saberes.

A psicopedagogia possui caráter preventivo e terapêutico, busca compreender o sujeito humano e seu processo de aprendizagem,

Uma das principais características dessa área é o acompanhamento, de crianças e adolescentes que possuem dificuldade de aprendizado, o trabalho do psicopedagogo não é isolado, deve atuar juntamente com a família e os professores para que haja uma melhoria efetiva no aprendizado.

O olhar interdisciplinar do psicopedagogo pode auxiliar, contribuir e intervir na construção de uma nova aprendizagem, ressignificando-a junto ao sujeito, sua família e com a equipe de trabalho, ao possibilitar uma reestrutura das formas de pensar e de agir dentro do contexto social

Munhoz (2003) defende a idéia de que a psicopedagogia vai além de uma interdisciplinaridade, ao analisá-la por uma ótica sistêmica inclui a família e a escola no desempenho do ato de ensinar, não restringindo a nenhum ser específico a incumbência de educar, e coloca psicopedagogia em uma posição de ciência dinâmica que muda de acordo com a contextualização vivida e que a cada processo interage com as bases de conhecimento e produz novos saberes.

Evolui, portanto, para uma concepção mais ampla, definida, atualmente, como ciência contemporânea, que acompanha o mundo em sua trajetória: da estabilidade para a instabilidade; do simples para o complexo; do mundo estável para o mundo do processo, enquanto ocorrem os comportamentos humanos no seu percurso evolutivo de aprendizagem, com presença constante das interações e interligações dos eventos. Será nesse momento histórico que a Psicopedagogia passa a considerar o aprender/ensinar como processos, numa ação conjunta na construção do conhecimento. (MUNHOZ, 2003, p.185)

A psicopedagogia como princípio de visão integradora e sistêmica deixar de focar o indivíduo isolado e passa a focar a relação, considerando as características das relações humanas presentes no meio social.

Desta forma o profissional psicopedagogo deixa de ser um mero profissional no processo de ensino aprendizagem e passa a ter uma interação aprendente/educando, partindo do conceito de que o aprender e ensinar perpassam por muitas questões de ordens subjetivas e objetivas, reafirmando que não há aprendizado isolado, no contexto de aprendizado, se aprende juntos, uma vez que há compartilhamento de idéias, o ensinante, a família e escola se relaciona mudando contextos de ordens sociais e morais. (MUNHOZ, 2003).

Tal fato nos remete a crer que o psicopedagogo juntamente com a escola e família podem contribuir positivamente para a redução da violência” bullying” dentro do contexto social, auxiliando nas dificuldades de aprendizagem conceituais e na relação pessoal dentro do contexto escolar.

Munhoz (2003) aponta a necessidade de um novo pensar no ensinar, e sugere o ato de interrogação em nossas ações, tal fato nos propicia a reflexão do que fazemos e como fazemos, contextualizando nossa prática e ação no fazer, direcionando onde chegar.

Contextualizar saberes não deve se restringir apenas ao profissional psicopedagogo, essa contextualização de saberes deve estar presente na formação dos jovens cidadãos (infratores ou não), a retórica da argumentação impede a formação de saberes inquestionáveis, tal fato leva a busca de uma cultura de aprendizado pautada no diálogo reflexivo e não no processo de julgamento estabelecido no cotidiano escolar.

o conhecimento do conhecimento não se dá somente num nível metateórico, mas também num nível vivencial, onde incluímos uma ampla noção da subjetividade ao se criar um diálogo com a complexidade do aprender a aprender. Isso porque, ao estudarmos ou desenvolvermos qualquer teoria, devemos pensar em quem é o sujeito que vivencia esse processo. Importante conhecer o que pensa, o que deseja e como o faz, conhecendo suas histórias passadas, assim como as experiências de sua história atual. (MUNHOZ, p. 187, 2003).

Travi, Menegotto e Santos (2009), destaca em seu trabalho ao relatar um caso clínico a importância de à constituição de sujeito que levam ao sujeito presente, pensando no sujeito como um ser constituído ao longo do tempo, o que não cabe um estudo apenas no presente, sendo necessário a busca de sua história.

Para os autores fraturas significativas nos laços familiares poderão resultar em problemas de ordem de aprendizado ou sociais e para a busca da melhoria no aprendizado se faz necessário a busca do sujeito de desejo e seu pertencimento ao âmbito familiar.

Tal fato no remete a importância do psicopedagogo e sua participação na inclusão das crianças em suas famílias, se sentir pertencido na família possibilita a inclusão em outros espaços ou seja não há como trabalhar isoladamente um espaço ou outro.

O psicopedagogo deverá fazer um trabalho que vá além dos muros da escola, adentrar a família e seus membros não é tarefa fácil, fazer com que as pessoas se vejam nesses espaços e assumam seus papéis, sejam de pais ou de filhos exigem do profissional perseverança e estudos nas suas ações.

Cabe ao psicopedagogo perceber eventuais perturbações no processo aprendizagem, participar da dinâmica da comunidade educativa, favorecendo a integração, promovendo orientações metodológicas de acordo com as características e particularidades dos indivíduos do grupo, realizando processos de orientação. Já que no caráter assistencial, o psicopedagogo participa de equipes responsáveis pela elaboração de planos e projetos no contexto teórico/prático das políticas educacionais, fazendo com que os professores, diretores e coordenadores possam repensar o papel da escola frente a sua docência e às necessidades individuais de aprendizagem da criança ou, da própria ensinagem. (BOSSA, 2007, p 23)

O aluno quando não se sente pertencido ao âmbito escolar, apresenta inúmeros problemas de aprendizagem e busca por meio da indisciplina desestabilizar o professor, muitas das vezes aumenta o processo e o estigma de fracassado ao lançar mal de falas e práticas não inclusivas, não acolhedoras, apenas julgadoras da incapacidade de acompanhamento escolar.

Sabemos que o papel da família é de suma importância para a atuação diferenciada e condizente com a necessidade do aluno com dificuldade de aprendizagem. Quando há esse vínculo com a família o universo de possibilidades se torna maior, pois é possível contar com a afetividade daqueles que estão ligados diretamente no processo, que varia de criança para criança.

Sendo assim, a análise individual possibilita ao Psicopedagogo planejar o caminho a ser seguido diante não só das dificuldades avaliadas como também das potencialidades de cada criança.

Vemos em boa parte dos casos que há resistência por parte da família em aceitar que a criança tenha certas dificuldades de aprendizagem colaborando assim para a desinformação sobre a atuação do profissional na instituição de ensino. Enquanto isso

há um número grande de professores que se sentem angustiados diante de alunos que, apesar de todas as intervenções propostas por ele em sala de aula, não avançam no processo de aprendizagem.

A escola, por sua vez, limita – se a cobrar a aprendizagem de todos os alunos, mesmo sabendo que hoje, esta cada vez mais difícil para o professor alcançar, diante da demanda de alunos com diferentes níveis e ritmos que estão sendo recebidos nas escolas todos os anos, afinal de contas, as Leis afirmam que “Toda a criança e adolescente tem o direito de ser matriculado na escola e ter uma educação de qualidade, e de ser atendido mediante a sua necessidade específica (...)”. Isso inclui, além de um profissional especializado como o Psicopedagogo, todos os recursos materiais necessários, o que não vemos acontecer em nossa dura realidade como docentes da Rede Pública.

Existe uma gama de possibilidades de atuação do psicopedagogo dentro do âmbito escolar podendo prestar uma assistência individualizada para o aluno, trabalhando a totalidade do ser, levando em conta a individualidade do aluno e para tanto se faz um levantamento de seu histórico para a implementação de ações psicopedagógicas que contemplem a necessidade do aluno.

Segundo Bossa (2007), “a intervenção do Psicopedagogo inclui: Orientar os pais; Auxiliar os educadores; buscar parcerias envolvendo a sociedade; colaborar no desenvolvimento de projetos; implantar novas propostas metodológicas de ensino (...)”. Com certeza tais ações poderão trazer grandes benefícios para esse aluno, bem como à sua família, escola, comunidade... Mas para que esse processo se efetive de fato é preciso que haja a integração de todos os envolvidos, pois o profissional Psicopedagogo apesar de ser especializado no assunto Dificuldade de Aprendizagem não poderá trabalhar sozinho.

A Educação Básica por ser uma fase em que se dão as diferentes formas de aprendizagens, e a escola como o contexto facilitador destas aprendizagens necessitam cada dia mais de um Psicopedagogo para auxiliar o professor neste grande desafio de ensinar a todos. Sua presença na instituição escolar possibilitará diferentes caminhos a ser seguidos, que vão dos diferentes métodos aos diferentes olhares e escutas, que fazem desse profissional um especialista no desenvolvimento das aprendizagens.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola enquanto espaço institucional contribui para que o educando aprenda a conviver socialmente, e para tanto fará uso de diversas ferramentas pedagógicas, na busca da reflexão das ações individuais e coletivas, vindo de encontro a necessidade da sociedade e seus conflitos. Neste espaço as crianças e jovens, passam a desenvolver suas competências e habilidades, as quais serão utilizadas ao longo de sua vida, em seu cotidiano.

Entendemos que a família é a base da sociedade, devido às mudanças ocorridas ao longo dos séculos, a estrutura familiar já não se encontra como era anos atrás, constituída por pai, mãe, filhos e outros membros, onde o comando da casa era centrado no pai e/ou mãe, deixando de existir essa tradição de família, dando lugar as novas composições familiares, como famílias constituídas desde as mais simples, até mesmo as mais variadas situações, tendo como membros patronos, duas mulheres, dois homens, uma única mulher, um único homem, entre outras possibilidades, as mudanças sócio-políticas-econômicas das últimas décadas, influenciou e ocasionou mudanças na estrutura familiar, portanto os arranjos familiares mudou o seu padrão tradicional, com isso hoje não encontramos somente uma organização familiar e sim diferentes organizações, então desse modo, não podemos falar em família, mas sim em famílias. Diante disso, mesmo com toda essa mudança estrutural familiar ao longo da história, as famílias ainda preservam os princípios éticos e morais.

O psicopedago enquanto profissional multidisciplinar pode atuar junto a escola, família e sociedade contribuindo na formação cidadã de jovens e adolescentes infratores ou não que se encontra em momento de vulnerabilidade, devido a fatores biológicos e sociais que fazem parte do contexto do social. Sua atuação por meio de didáticas que busquem a inclusão do jovem adolescente e o aprimoramento da qualidade de aprendizagem, fazendo uso de ferramentas pedagógicas que incentivem a reflexão do papel de ser cidadão. O trabalho desse profissional passa a ser cada dia mais importante, pois está capacitado para atuar de forma a prevenir os diversos fatores que podem causar o fracasso escolar, através de um olhar global, que lhe possibilita enxergar as múltiplas potencialidades de uma criança, propondo dinâmicas, que, dentre outros objetivos está o de aproximar a família e a escola da criança para um trabalho diferenciado, que integre as partes, pode interferindo de maneira positiva no aprendizado.

Enfim o trabalho do profissional não se diferencia em relação ao menor infrator, apenas exige do profissional um olhar abrangente para o adolescente e para a equipe que o assiste.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília : MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Estatuto da Criança e do Adolescente 8.069/90**. Brasília. MEC. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96**. Brasília. MEC. 2004.

BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar: Ética do Humano, composição pela terra** – Petrópolis, RJ Vozes, 1999.

BOSSA, Nadia A. **A Psicopedagogia no Brasil**: contribuições a partir da prática. RS, Artmed, 2007. BRASIL

CARDOSO, Daniel. Jovens em Liberdade Assistida e a Escola: é possível essa relação. Revista Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação Ano 3 – Edição 1. Setembro – Novembro de 2009.

DESSEN, Maria Auxiliadora and POLONIA, Ana da Costa. **A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano**. Paidéia (Ribeirão Preto) [online]. 2007, vol.17, n.36, pp.21-32. ISSN 0103-863X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-863X2007000100003>

FRIZZO, Kátia Regina Frizzo; SARRIERA, Jorge Castellá. **O CONSELHO TUTELAR E A REDE SOCIAL NA INFÂNCIA**. Psicologia USP, 2005, 16(4), 175-196 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v16n4/v16n4a09.pdf>

MACEDO, Rosa Maria. **A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer?** Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/877>

MACIEL, Ana Paula Baptista Albuquerque; CAMPOS, Ezequiel Antunes de; MARQUES, Jecy Tatiane de Oliveira. **Escola X Família: Uma Parceria Necessária em Prol de uma Educação de Qualidade**. Meu artigo Brasil Escola. Disponível: <http://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/escola-familia-uma-parceria-necessaria-prol-uma-educacao-qualidade.htm>

MUNHOZ, Maria Luiza Puglisi. **Complexidade e sistema na psicopedagogia**. Rev. Psicopedagogia 2003 ;20(62):179-188 Disponível em: . <http://revistapsicopedagogia.com.br/detalhes/462/complexidade-e-sistema-na-psicopedagogia>

PASTORINO Carmem. **Psicopedagogia e equidade social: o contexto como protagonista, a diversidade como norma**. Rev. Psicopedagogia 2003;20(62):173-178 Disponível em: <http://revistapsicopedagogia.com.br/detalhes/461/psicopedagogia-e-equidade-social-o-contexto-como-protagonista-a-diversidade-como-norma>

SALLES, Leila Maria Ferreira, SILVA, Ivani Ruela de Oliveira. **Adolescente em liberdade Assistida**. Estudos de Psicologia. Campinas 28(3) 353-362. Julho-Setembro 2011.

SOUSA, Luiza Eridan Elmiro Martins; ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Sob o signo do medo: o significado da Liberdade Assistida na vida de adolescentes em conflito com a lei**. PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.18.2, 2011, pp. 27-51. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/viewFile/74494/78110>

TRAVI Marilene Gonzaga Gomes, MENEGOTTO Lisiane Machado de Oliveira;; SANTOS, Geraldine Alves dos. **A escola contemporânea diante do fracasso escolar**. Rev. Psicopedagogia 2009;26(81):425-434 Disponível em: <http://revista-psicopedagogia.com.br/detalhes/237/a-escola-contemporanea-diante-do-fracasso-escolar>